



Governo prorroga pagamentos de tributos federais

O Ministério da Economia publicou nesta sexta-feira (3 de abril de 2020) a Portaria nº 139 prorrogando o vencimento dos seguintes tributos e contribuições federais: Contribuições Previdenciárias (INSS), contribuição ao PIS/Pasep, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição devida pelo empregador doméstico.

Tal medida estava sendo pleiteada por entidades de classe e companhias dos mais variados setores, como forma de reduzir os efeitos do isolamento social em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e possibilitando às empresas um alívio no fluxo de caixa.

Com a publicação da Portaria, as contribuições previdenciárias e a contribuição devida pelo empregador doméstico relativas aos meses de março e abril deste ano poderão ser pagas, respectivamente, no prazo de vencimento das contribuições devidas entre julho e setembro.

Da mesma forma, as contribuições ao PIS e à COFINS das competências de março e abril de 2020 foram postergadas para o vencimento de contribuições devidas nas competências de julho e setembro, respectivamente.

Vale destacar que a Portaria nº 139 não faz menção a outros tributos federais devidos pelas empresas como, por exemplo, o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), bem como o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), dentre outros.

Embora referida medida traga um alento aos contribuintes, ainda é possível o ajuizamento de medida judicial para reconhecer o direito ao diferimento dos demais tributos não abrangidos pela norma em questão, com base na Portaria do MF nº 12/2012 prevendo que, em caso de decretação de estado de calamidade pública, os contribuintes ficam autorizados a postergar o vencimento de todos os tributos federais pelo prazo de três meses sem a edição de atos pela Secretaria da Receita Federal.